



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 565 /2003.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º. É fixado em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais o salário mínimo dos servidores do Município de Águia Branca, ES;

Art. 2º. O valor de que trata o artigo anterior é estendido aos membros do Conselho Tutelar do Menor do Município de Águia Branca, ES.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril 2003, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 15 de julho de 2003.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal